



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM Nº 026/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anunciado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O valor suplementado destina-se a atender a manutenção das atividades Educação Infantil de modo a suprir as demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Superavit Financeiro, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de abril de 2025.

  
**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 026/GP/2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras Providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 20.587,32 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| ESPECIAL:                                                       |                                                 |           |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO                                            |                                                 |           |                                                                                                  |
| 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. |                                                 |           |                                                                                                  |
| 12.365.0009.1248                                                | Manut das Atividades – Educ Infantil            | Valor     | Fonte/Recursos                                                                                   |
| 3.3.90.30.00                                                    | Material de Consumo                             | 3.690,00  | 2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE. |
| 3.3.90.39.00                                                    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. | 16.897,32 | 2.569.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE. |
| TOTAL A SUPLEMENTAR                                             |                                                 | 20.587,32 |                                                                                                  |

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 11 de abril de 2025

  
**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito Municipal